

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente

Recife, 21 de novembro de 2022
João Henrique de Andrade Lima Campos Prefeito do Recife
Pedro José de Albuquerque Pontes Procurador Geral do Município
João Batista da Silva Secretário de Governo e Participação Social (Em exercício)
Felipe Martins Matos Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Maira Rufino Fischer Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.115 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES o crédito suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.09.273.3.101.9.022 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Geral	20.000,00
3.1.90.13 - 0250 - Obrigações Patronais	
Total	20.000,00 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.10.846.3.104.2.084 - Oferta de Serviços de Saúde Aos Beneficiários do Saúde Recife	20.000,00
3.3.90.39 - 0250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Total	20.000,00 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de novembro de 2022
João Henrique de Andrade Lima Campos Prefeito do Recife
Pedro José de Albuquerque Pontes Procurador Geral do Município
João Batista da Silva Secretário de Governo e Participação Social (Em exercício)
Felipe Martins Matos Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Maira Rufino Fischer Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.116 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.09.273.3.101.9.022 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Geral	100.000,00
3.1.90.13 - 0249 - Obrigações Patronais	
Total	100.000,00 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.09.122.2.170.2.094 - Gestão das Ações do Rpps	100.000,00
3.3.90.37 - 0249 - Locação de Mão-de-obra	
Total	100.000,00 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de novembro de 2022
João Henrique de Andrade Lima Campos Prefeito do Recife
Pedro José de Albuquerque Pontes Procurador Geral do Município
João Batista da Silva Secretário de Governo e Participação Social (Em exercício)
Felipe Martins Matos Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Maira Rufino Fischer Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.117 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 5.319.567,00 (cinco milhões, trezentos e dezenove mil e quinhentos e sessenta e sete reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil Permanente	315.286,00
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.131.2.160.2.156 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Comunicação	2.000.000,00
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.122.2.161.2.601 - Melhoria e Manutenção das Instalações da Prefeitura do Recife	4.281,00
4.4.90.52 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente	

3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.23.695.1.213.2.193 - Promoção, Estruturação e Fortalecimento Turístico do Destino Recife	1.000.000,00
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6104 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	
6104.04.126.2.123.2.520 - Melhoria e Manutenção dos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000.000,00
3.3.90.40 - 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	

Total	5.319.567,00 =====
--------------	------------------------------

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	5.319.567,00
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
Total	5.319.567,00 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de novembro de 2022
João Henrique de Andrade Lima Campos Prefeito do Recife
Pedro José de Albuquerque Pontes Procurador Geral do Município
João Batista da Silva Secretário de Governo e Participação Social (Em exercício)
Felipe Martins Matos Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Maira Rufino Fischer Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.118 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN o crédito suplementar de R\$ 21.900.000,00 (vinte e um milhões, novecentos mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6103 - FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	
6103.09.272.3.101.9.007 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do Setor Educacional - Regime Próprio do Município	21.880.000,00
3.1.90.01 - 0100 - Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
6103.09.272.3.101.9.008 - Encargos Com Inativos e Pensionistas da Fccr - Regime Próprio do Município	20.000,00
3.1.90.01 - 0100 - Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
Total	21.900.000,00 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	21.900.000,00
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
Total	21.900.000,00 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de novembro de 2022
João Henrique de Andrade Lima Campos Prefeito do Recife
Pedro José de Albuquerque Pontes Procurador Geral do Município
João Batista da Silva Secretário de Governo e Participação Social (Em exercício)
Felipe Martins Matos Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Maira Rufino Fischer Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.119 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Mantém o "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do Município do Recife, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia de COVID-19, doença causada pelo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO que está mantida, pela Organização Mundial de Saúde - OMS, a classificação da Pandemia de COVID-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, com fundamento no Regulamento Sanitário Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário global, exigindo-se, de forma contínua e articulada, ações e respostas no sentido de impedir a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.597 de 04 de maio de 2022, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do Município do Recife, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia de COVID-19, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 35.942, de 14 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 53.686, de 30 de setembro de 2022, prorrogou até 31 de dezembro de 2022 a situação anormal caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em razão da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a dificuldade de prever o comportamento futuro da COVID-19, em decorrência das frequentes mutações do SARS-Cov-2, aliadas ao contexto multifatorial da manutenção da transmissão do vírus na cidade do Recife, bem como à frequente circulação de outros vírus respiratórios que também causam pressão assistencial, a exemplo do surto de influenza A H3N2, ocorrido entre dezembro/2021 e janeiro/2022, e do Vírus Sincial Respiratório (VSR) que gerou internamentos em crianças; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Nota Técnica Conjunta nº 02/2022 SEVS/SERMAC/SEAB/SESAU RECIFE, da Secretaria de Saúde deste Município, reconhece o cenário presente da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de fortalecer a estrutura de atenção e vigilância em saúde para manter os serviços de testagem, vacinação, bem como de assistência, especialmente, a casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), relacionados a casos suspeitos e confirmados de COVID-19, e, consequentemente, com recomendação para manutenção do "Estado de Emergência em Saúde Pública".

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do Município do Recife, em razão da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia de COVID-19, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais provocadas pelo coronavírus, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da "Emergência em Saúde Pública" decorrente da Pandemia de COVID-19, observada a legislação de regência.

Art. 3º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

Recife, 21 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretária de Saúde

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

JOÃO BATISTA DA SILVA
Secretário de Governo e Participação Social
Em exercício

PORTARIA Nº 1240 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1015/2022 - GAB/SESAU;

CONSIDERANDO o Processo do SEI nº 33.000299/2022-39;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1563/2022 - Processo 2022.02.004135 da Procuradoria Consultiva .

R E S O L V E:

Art. 1ºTornar sem efeito a Portaria nº 0888, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 123, em 13 de agosto de 2022, a nomeação de:

MEDICO 20H CLINICA MÉDICA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8500073155	66	FLÁVIA ANDREZA DOS SANTOS MARTINS	***.276.164-**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

PORTARIA Nº 1241 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 15/2022-GAB/SESAU- SEI 33.000377/2022-03

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas para cargos efetivos diversos, relativas ao não comparecimento dos candidatos nomeados através da Portaria nº 0959, publicadas no DOM nº 130, de 23/08/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo efetivo de Médico da Atenção Primária 40h, Médico 20h - Clínica Médica, Médico 20h - Psiquiatria,

Enfermeiro 30h Plantonista, Enfermeiro 30h Diarista, Técnico de Enfermagem 30h Plantonista, Técnico de Enfermagem 30h Diarista;

MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8790124286	141	NATHÁLIA DE SOUZA TEIXEIRA	***.698.974-**

Em substituição à:

Iris Luciane de Melo Moraes

MÉDICO 20H - CLÍNICA MEDICA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8500134176	132	JOÃO TAVARES CLEMENTE NETO	***.909.874-**
8500123244	133	ALICE LINS MAURICIO BATISTA	***.687.764-**

Em substituição à:

Analuzia Gayão Freire Medeiros
Francisco Fernandes Mousinho

MÉDICO 20H- PSIQUIATRIA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8710021089	31	PEDRO HENRIQUE WANDERLEY SILVA	***.811.664-**

Em substituição à:

Danieli de Siqueira Araújo Lafayette

ENFERMEIRO 30H DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8290058289	103	ANDREZA DO CARMO DE ALBUQUERQUE PÔRTO MEIRA	***.955.654-**
8290084565	104	JULIANA KELLY BATISTA DA SILVA	***.566.204-**

Em substituição à:

Nayane Alves Siqueira Santos
Gina Carla Barboza da Silva -PCD

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8010046461	430	NÚBIA VALERIA DA SILVA	***.096.994-**
8010060915	431	MIRALVA ALVES VIANA	***.871.765-**

Em substituição à:

Kelmison Pontes dos Santos Cardoso
Evandro Constantino de Lemos

Art. 2º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 3º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

- I - VDRL (Sífilis)
- II - Hemograma completo
- III - Sumário de urina
- IV - Glicemia (em jejum)

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 47, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designar servidores para compor Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Finanças, para impulsionar a proposição e a implementação das ações de automação, digitalização e transparência em processos e serviços, visando à eficiência no atendimento das demandas dos cidadãos.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 61 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no inciso III do art. 2º e nos incisos III e IV do art. 3º, ambos do Anexo I do Decreto nº 34.801, de 6 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o Programa de Desburocratização, Inovação e Eficiência Administrativa no âmbito Municipal, instituído pelo Decreto nº 30.299, de 15 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO as diretrizes do governo municipal com vistas à modernização do atendimento por meio da oferta crescente de serviços digitais;

CONSIDERANDO as orientações contidas acerca de processos digitais, da automação de procedimentos e da tramitação eletrônica dos processos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 45, de 4 de novembro de 2022 que instituiu o Grupo de Trabalho ao qual competirá, dentre outras atribuições, a concepção, do Plano de Modernização do atendimento digital da Secretaria de Finanças,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a Coordenação do Secretário Executivo de Tributação:

I – RAFAEL SENA DA CONCEIÇÃO, CPF: 024.113.195-25, lotado na Secretaria Executiva de Tributação;

II – JOÃO MARCELO DUARTE ARAÚJO, CPF: 079.367.664-99, lotado na Gerência de Tributos;

III – PEDRO GUNDES SANTOS CARDOSO, CPF: 043.045.854-10, lotado na Gerência de Tributos;

IV – EDCARLOS GOMES DE SOUZA, CPF: 027.201.194-07, lotado na Unidade de Tributos Imobiliários;

V – JOSÉ HAROLDO SILVEIRA LIMA, CPF: 707.580.422-72, lotado na Unidade de Tributos Imobiliários;

VI – JOSÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO NETO, CPF: 035.383.194-80, lotado na Unidade de Tributos Imobiliários;

VII – GABRIEL HENRIQUE DA SILVA UCHOA, CPF: 107.956.084-03, lotado na Unidade de Tributos Imobiliários;

VIII – WAGNER DE SOUZA CAMPOS, CPF: 112.794.134-84, lotado na Unidade de Tributos Imobiliários;

IX – SAMIRA CANTALICE DE FREITAS, CPF: 066.912.474-50, lotada na Unidade de Tributos Imobiliários;

X – BRUNO BEZERRA, CPF: 007.905.264-92, lotado na Unidade de Tributos Imobiliários;

XI – JÉSSICA LORENA CRUZ DE MEDEIROS, CPF: 092.389.084-00, lotada na Unidade de Tributos Imobiliários;

XII – GENITA RIBEIRO GONCALVES ANTONINO, CPF: 331.537.524-00, lotada na Unidade de Tributos Imobiliários;

XIII – FABIANA CORTIZO REGUEIRA, CPF: 439.082.254-34, lotada na Unidade de Tributos Mercantis;

XIV – DANIEL LINS DE ALBUQUERQUE E SOUZA, CPF: 097.029.774-28, lotado na Unidade de Fiscalização Tributária;

XV – MARIANA MARTINS DOS SANTOS IERVOLINO, CPF: 041.811.385-85, lotada no Setor de Cobrança;

XVI – SIMONE BARBOSA DE SOUZA, CPF: 047.869.364-80, lotada no Teleatendimento;

XVII – ADILSON DA SILVA, CPF: 391.128.104-87, lotado no Setor de Arrecadação;

XVIII – FILIPE SOBRAL ABREU E LIMA, CPF: 107.580.684-41, lotado no Setor de Arrecadação;

XIX – MARIA CRISTINA ALVES MACHADO, CPF: 501.547.024-04, lotada na Unidade de Atendimento ao Contribuinte;

XX – MARIZA ALVES DA SILVA, CPF: 108.451.764-71, lotada na Unidade de Atendimento ao Contribuinte;

XXI – BRUNO CESAR LINS DE FARIAS RAMOS, CPF: 709.412.284-52, lotado na Unidade de Atendimento ao Contribuinte.

Art. 2º Os servidores designados neste Grupo de Trabalho não farão jus a gratificações ou horas extras, no exercício das atividades relacionadas ao Plano de Modernização do atendimento digital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 21 de novembro de 2022.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 48, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designar servidores para compor Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Finanças, para viabilizar a proposição e a implementação do plano de governança de dados e qualificação cadastral contínua.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 61 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no inciso III do art. 2º e nos incisos III e IV do art. 3º, ambos do Anexo I do Decreto nº 34.801, de 6 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o Programa de Desburocratização, Inovação e Eficiência Administrativa no âmbito Municipal, instituído pelo Decreto nº 30.299, de 15 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO as diretrizes do governo municipal com vistas à modernização do atendimento por meio da oferta crescente de serviços digitais;

CONSIDERANDO a importância dos cadastros e das atividades exercidas nos órgãos da Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO a Portaria nº 44, de 31 de outubro de 2022 que instituiu o Grupo de Trabalho ao qual competirá, dentre outras atribuições, a concepção, do Plano de Governança de Dados e qualificação cadastral contínua, no âmbito da Secretaria de Finanças,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a Coordenação do Secretário Executivo de Tributação:

I – RAFAEL SENA DA CONCEIÇÃO, CPF: 024.113.195-25, lotado na Secretaria Executiva de Tributação;

II – JOÃO MARCELO DUARTE ARAÚJO, CPF: 079.367.664-99, lotado na Gerência de Tributos;

III – PEDRO GUNDES SANTOS CARDOSO, CPF: 043.045.854-10, lotado na Gerência de Tributos;

IV – EDCARLOS GOMES DE SOUZA, CPF: 027.201.194-07, lotado na Unidade de Tributos Imobiliários;

V – JOSÉ HAROLDO SILVEIRA LIMA, CPF: 707.580.422-72, lotado na Unidade de Tributos Imobiliários;

VI – LUIZ AUGUSTO DE MELO TEIXEIRA, CPF: 070.909.756-57, lotado na Unidade de Tributos Imobiliários;

VII – BRUNO BEZERRA, CPF: 007.905.264-92, lotado na Unidade de Tributos Imobiliários;

VIII – FABIANA CORTIZO REGUEIRA, CPF: 439.082.254-34, lotada na Unidade de Tributos Mercantis;

IX – RAFAEL SANTOS DO AMORIM GUEDES ALBUQUERQUE, CPF: 064.358.784-55, lotado na Unidade de Fiscalização Tributária;

X – MARIANA MARTINS DOS SANTOS IERVOLINO, CPF: 041.811.385-85, lotada no Setor de Cobrança;

XI – ADILSON DA SILVA, CPF: 391.128.104-87, lotado no Setor de Arrecadação;

XII – FILIPE SOBRAL ABREU E LIMA, CPF: 107.580.684-41, lotado no Setor de Arrecadação;

XIII – JORGE ANTÔNIO GOMES, CPF: 373.384.044-53, lotado na Unidade de Atendimento ao Contribuinte;

XIV – ROSANA CARVALHO BARBOSA, CPF: 253.663.354-34, lotada na Secretaria de Projetos Especiais.

Art. 2º Os servidores designados neste Grupo de Trabalho não farão jus a gratificações ou horas extras, no exercício das atividades relacionadas ao Plano de Governança de Dados e qualificação cadastral contínua.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 28 de novembro de 2022.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças